



Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

Comunicação nº 302/2015 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. José Jayme Santoro, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Rui Calandrini Filho e Dr. Antonio Ricardo Correa da Silva e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Marcelo Jucá Barros e Dr. Wagner Lima Gabriel reuniu-se 18h do dia 13 de agosto de 2015, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 399/2015

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que absolveu a associação Ceres FC, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.)

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Defesa: Dra. Anália Chagas

Resultado: O Dr. Dilson Neves solicitou as defesas a autorização de proclamar o seu voto antes da Procuradoria e das defesas se manifestarem, o que foi concedido pelas partes e pela procuradoria.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 6ª CDR.

2. Processo 400/15

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 6^a CDR (que absolveu a associação CR Vasco da Gama, quanto à imputação do art. 223 do CBJD.)

Relator: Dr. Dilson Neves chagas

Defesa: Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

Resultado: O Dr. Dilson Neves solicitou as defesas a autorização de proclamar o seu voto antes da Procuradoria e das defesas se manifestarem, o que foi concedido pelas partes e pela procuradoria.

Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 6^a CDR.

O Dr. Edilson Gonçalves se deu por impedido para votar nos autos.

3. Processo 493/15

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrida: Decisão da 3^a CDR (que aplicou a suspensão ao atleta Gabriel Félix dos Santos, de duas partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Defesa: Dr. Paulo Rubens Máximo Filho

Resultado: Por maioria de votos, se conheceu do recurso e deu-lhe provimento parcial, para aplicar 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Jonei Garcia que dava provimento ao recurso aplicando (01)uma partida convertendo-a em advertência.

O Dr. Edilson Gonçalves se deu por impedido para votar nos autos.

4. Processo 533/2015

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 6^a CDR (que aplicou a suspensão ao Carlos Eduardo Patetucci, Treinador do CR Flamengo, de uma partida, convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD, Carlos Renato Mamede Noval, Diretor de Futebol do CR Flamengo, suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II CBJD e Carlos Eduardo da Silva Borges, coordenador técnico, suspenso em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 § 2º II CBJD.)

Relator: Dr. José Jayme Santoro



Defesa: Dr. Rodrigo Frangelli

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 6ª CDR.

Requerida a lavratura de acordão pela defesa.

5. Processo 572/2015

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 3ª CDR (que absolveu os atletas Márcio Almeida de Oliveira, Botafogo FR e Mario Pierre de S. Assumpção, do Madureira EC, quanto às imputações dos art. 258 e 250 do CBJD, respectivamente.)

Relator: Dr. Marcelo Jucá Barros redistribuído para o Dr. Rui Calandrini Filho

Defesa: Dr. André Luís Alves (Botafogo FR) e Dr. Tiago Amaro (Madureira EC)

Resultado: Por unanimidade de votos se conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 3ª CDR.

6. Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

7. O Procurador se manifestou em todos os processos.

8. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

9. Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h20min.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577